

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB

www.trensurb.gov.br

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E APOIO
SETOR DE COMPRAS
PORTO ALEGRE-RS



PROCESSO ADMINISTRATIVO 0912/2026-10

COTAÇÃO ELETRÔNICA – 131/26

EDITAL

BALIZAMENTO DE PREÇOS

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. – TRENSURB, torna público que por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação e *INTERNET*, através do sitio <https://www.licitacoes-e2.bb.com.br> está realizando cotação eletrônica com vistas ao **balizamento do objeto descrito abaixo e especificado no ANEXO 01.**

1 OBJETO

FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Não será aceita proposta para objeto alternativo ou que não atenda integralmente a especificação.

2 CRONOLOGIA - Referência de Tempo: horário de Brasília (DF)

- Início do acolhimento das propostas: **25/06/2026,**
- Formalização de consultas até: **03/07/2026, 17h**
- Limite para acolhimento das propostas: **08/07/2026, 07h59min.**
- Abertura das propostas de preços: **08/07/2026, 14h**

LOCAL:

Portal de Licitações do Banco do Brasil – <https://www.licitacoes-e2.bb.com.br>

Número da licitação: **1095765**

Informações:

fone: (51) 3363.8562. gabriele.lanzoni@trensurb.gov.br

ANEXO 01



PROCESSO ADMINISTRATIVO 0912/2026-10

COTAÇÃO ELETRÔNICA - COT-E 131/26

PROJETO BÁSICO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL AOS GRUPOS GERADORES DA TREN SURB

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento programado e não programado de óleo diesel nos grupos geradores da Trensurb.

2. Finalidade/Justificativa

2.1. Garantir as condições de disponibilidade dos grupos geradores à diesel da Trensurb, mantendo os padrões de operacionalidade, confiabilidade, desempenho e segurança destes equipamentos.

3. Características dos Grupos Geradores à Diesel

3.1. O fornecimento de diesel se dará ao longo das instalações que contém grupos geradores à diesel nos seis municípios de abrangência da Trensurb: Porto Alegre, Canoas, Esteio, Sapucaia do Sul, São Leopoldo e Novo Hamburgo. Os endereços das instalações e as características técnicas dos GGD estão no Anexo IV.

3.2. Os grupos geradores, bem como seus tanques de combustível se encontram instalados em locais com diferentes características, estando alguns deles localizados em plataformas de estações, salas próprias e dentro de subestações de energia.

3.3. As máquinas estão configuradas para operar em regime de *stand by*, assumindo parte da carga das instalações quando ocorre interrupção no fornecimento de energia elétrica por parte das concessionárias de energia. Além disso, os equipamentos estão configurados com

partidas programadas automáticas, de forma a manter sua operação e consumo de combustível dentro de um regime mínimo esperado.

3.4. As principais características, tipo de combustível, quantitativo de equipamentos, localização geográfica, períodos disponíveis para abastecimento e demais dados dos grupos geradores à diesel da Trensurb encontram-se no Anexo IV deste Projeto Básico.

4. Descrição do Fornecimento

4.1. Generalidades

4.1.1. O óleo diesel a ser fornecido aos grupos geradores deve ser do tipo S-500, em caráter programado e não programado.

4.1.2. O diesel deverá ser entregue a todos os equipamentos e instalações relacionadas no Anexo IV, devendo a contratada prever e incluir nos seus custos:

4.1.3. Todos os materiais de consumo, acessórios, instrumentos, ferramentas e equipamentos;

4.1.4. Os veículos para transporte do combustível, incluindo a sua conservação, manutenção e abastecimento;

4.1.5. O transporte e deslocamento dos funcionários, materiais, equipamentos e veículos até o local de execução dos fornecimentos;

4.1.6. Eventualmente, em razão de necessidade de instalação provisória de grupos geradores auxiliares em outros locais não previstos no Anexo IV, porém, dentro da área geográfica de atuação da Trensurb, a contratada deverá, quando solicitado, realizar o abastecimento programado ou emergencial destes equipamentos.

4.1.7. Caberá à Trensurb comunicar antecipadamente à contratada sobre a localização destes grupos geradores provisórios e a capacidade de cada tanque.

4.1.8. As equipes da contratada deverão atuar no fornecimento de óleo diesel aos grupos geradores conforme demanda da Trensurb.

4.1.9. Em razão da sua característica operacional, os fornecimentos programados se darão em horários estabelecidos, conforme Anexo IV, e deverão obedecer ao intervalo de tempo disponibilizado à contratada, conforme solicitação e programação prévia com a fiscalização da Trensurb.

4.1.10. Deverá ser observado criteriosa e pontualmente o horário estipulado pela Trensurb, de forma a evitar qualquer transtorno à operação e aos passageiros. Excetua-se a esta condição fornecimentos em caráter emergencial não programado e acordado com a Trensurb.

4.1.11. O volume estimado de óleo diesel para os grupos geradores diesel está dimensionado conforme as especificações técnicas de cada equipamento e indicado no Anexo IV. O volume de óleo diesel abastecido será pago de acordo com a quantidade efetivamente entregue.

4.1.12. O óleo diesel utilizado deverá cumprir com as normas da Agência Nacional do Petróleo (ANP), do tipo comum S-500, filtrado, compatível com as características determinadas pelos fabricantes dos grupos geradores e fornecido por abastecedora listada e autorizada na ANP, cuja comprovação poderá ser solicitada pela fiscalização da Trensurb a qualquer tempo.

4.1.13. O fornecimento de óleo diesel deverá seguir rigorosamente a legislação ambiental vigente, garantindo segurança no transporte e abastecimento do combustível.

4.1.14. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.1.15. Todos os equipamentos utilizados no abastecimento dos grupos geradores à diesel (container, bombonas, mangueiras e outros) deverão ser adequados, estar em bom estado de conservação e possuir as identificações e certificações legais necessárias.

4.1.16. Para o transporte utilizando veículo rodoviário, deverá ser atendida a legislação de trânsito, os regulamentos e determinações da ANTT com relação ao Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, atentando-se às condições de transporte, documentações obrigatórias, deveres, responsabilidades, identificações, certificações e quantidades permitidas de serem transportadas.

4.1.17. Nos locais onde não houver a disponibilidade de um espaço propício para estacionar o veículo rodoviário e realizar o abastecimento, poderá ser necessário parar o mesmo em via pública. Neste caso, será de responsabilidade da contratada o prévio contato com os órgãos fiscalizadores de trânsito para requisitar permissão de uso da via pública, bem como o isolamento, sinalização e segurança do local.

4.1.18. Além dos equipamentos e meios de transporte adequados, deverão ser observadas questões relativas a treinamento dos trabalhadores, programação de acesso adequada, acondicionamento de embalagens, sinalização do local de trabalho (cones com luzes piscantes), bomba portátil, escadas e outros.

4.1.19. Deverão ser cumpridas todas as exigências de segurança do trabalho, em atendimento às Normas Regulamentadoras e demais legislações aplicáveis.

4.1.20. Deverão ser adotadas medidas de prevenção a acidentes e derramamentos durante as operações.

4.1.21. Deverão ser disponibilizados nos veículos de abastecimento materiais e equipamentos para ações emergenciais de contenção e mitigação de derrames e vazamentos, conforme kit de remediação estabelecido no item 8 deste Projeto Básico.

4.1.22. A contratada deve dispor de bacias de contenção móveis para aplicação em caso de gotejamentos e pequenos vazamentos.

4.1.23. Todas as bombas de abastecimento de combustíveis líquidos devem estar equipadas com bicos automáticos, de modo a prevenir vazamentos.

4.1.24. A contratada deverá garantir que os certificados de calibração/aferição das bombas de abastecimento estejam atualizados e à disposição da equipe de fiscalização da Trensurb nos locais de abastecimento.

4.1.25. A contratada deverá apresentar relatórios dos ensaios, resultados e análises do combustível, quando solicitados pela Trensurb. Tais documentos deverão ser entregues pela contratada em via impressa ou em arquivo eletrônico, assinados pelo seu responsável.

4.2. Fornecimento Programado de Diesel

4.2.1. Entende-se como fornecimento programado toda intervenção planejada e necessária para adequar o nível de combustível à normalidade nos grupos geradores.

4.2.2. Os fornecimentos a serem executados pela contratada serão programados pela equipe de planejamento da Trensurb e apresentados ao preposto da contratada através de programação prévia.

4.2.3. Essa programação toma como base as demandas previstas no Anexo IV, e poderá ser alterada a qualquer tempo, conforme necessidades e contingências da Trensurb.

4.2.4. No Anexo IV deste projeto básico constam os horários disponíveis para fornecimento de diesel a cada equipamento. Caso necessário, esses intervalos poderão sofrer ajustes em suas rotinas.

4.3. Fornecimento Não Programado de Diesel

4.3.1. O fornecimento em caráter não programado é aquele decorrente da insuficiente disponibilidade de combustível nos grupos geradores à diesel, proveniente de situações emergenciais.

4.3.2. Acionado o fornecimento emergencial não programado através da Trensurb, a contratada deverá estar no local da ocorrência para iniciar o(s) abastecimento(s) no prazo máximo de 4 horas.

4.4. Horários de Fornecimento

4.4.1. A contratada deverá disponibilizar equipe em quantitativo suficiente para o fornecimento de diesel com a segurança necessária, de acordo com as características de cada instalação, de forma a auxiliar e agilizar o processo.

4.4.2. A contratada deverá prever regime de sobreaviso para atendimentos emergenciais não programados, em regime de 24 horas ininterruptas, inclusive aos finais de semana e feriados.

4.4.3. Não haverá presença fixa das equipes da contratada nas dependências da Trensurb.

4.4.4. Todo abastecimento será acompanhado pela equipe de fiscalização da Trensurb, que autorizará a execução da atividade. É vedada a realização do serviço sem a presença dos fiscais.

5. Visita Técnica Prévia

5.1. É de caráter obrigatório para participação nesta licitação a visita técnica das instalações, ocasião em que se levantarão os dados técnicos necessários à formulação de sua proposta, em data e horário previamente agendados, com 48 horas de antecedência, através do telefone (51) 3363-8627 ou e-mail leonardo.santos@trensurb.gov.br com Leonardo Costa Santos ou por quem este indicar, no horário das 8h às 16h.

5.2. Ao término do levantamento será fornecido um atestado de “Visita Técnica”, que deverá ser entregue junto com a documentação de habilitação da licitação.

5.3. A visita técnica poderá ser substituída por declaração formal assinada por responsável técnico ou profissional com conhecimento técnico das condições e peculiaridades da obra/serviço, conforme Anexo V.

6. Características e Atestados Exigidos da Licitante

6.1. Empresa com atuação em abastecimento à granel, em que a qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1. Atestado de visita técnica fornecido pela Trensurb ou apresentação de declaração formal (conforme item 5);

6.1.2. Autorização emitida pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível;

6.1.3. Licença Ambiental de Operação, expedida pelo órgão competente.

7. Condições Gerais

7.1. Competências e obrigações da contratada

7.1.1. Além das obrigações previstas no Edital e outras decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:

- (a) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Trensurb ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- (b) Manter, durante toda a duração da execução do objeto do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- (c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização da execução do objeto do contrato e por todas as demais despesas resultantes da execução dos serviços;
- (d) Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;
- (e) Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, que, decorrentes da execução do objeto do Contrato, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, causem prejuízo à Trensurb ou a terceiros;
- (f) Fornecer todos os documentos relativos à execução dos serviços, quando solicitados pela fiscalização da Trensurb;
- (g) A responsabilidade técnica e financeira por todas as adaptações que se fizerem necessárias no transcorrer da execução do objeto do contrato;
- (h) Realizar o adequado isolamento das áreas de trabalho;
- (i) A integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com as especificações e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos.

7.2. Controle do fornecimento

7.2.1. Em caso de divergência entre o material fornecido e as especificações estabelecidas, a contratada deverá providenciar imediatamente a remoção do combustível em

desconformidade, a limpeza dos tanques e a reposição do produto conforme as características exigidas.

7.2.2. A realização dos ensaios laboratoriais será de responsabilidade da Contratada, devendo ser executados por instituição de reconhecida capacidade técnica, sempre que solicitado pela Trensurb.

8. Gestão ambiental

8.1. Em estrito atendimento à Licença de Operação vigente da Trensurb, a CONTRATADA deverá adotar medidas rigorosas de prevenção de acidentes e derrames durante todas as operações de abastecimento dos tanques.

8.2. Limpeza e Conservação: A CONTRATADA deverá manter os locais de serviço, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis e das instalações com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço de abastecimento.

8.3. Processo de Abastecimento: A CONTRATADA deverá elaborar, implementar e manter no local da operação um Procedimento Operacional Padrão (POP) específico para o transbordo de combustível, o qual deverá ser previamente validado pela fiscalização da TRENURB. O cumprimento rigoroso deste POP por todos os prepostos envolvidos é de caráter obrigatório. Durante toda a operação de abastecimento, deverão ser executadas ações contínuas de proteção e prevenção, exigindo-se a alocação de bacias de contenção sob todas as interfaces com risco de vazamento, tais como: emendas de tubulações, conexões de mangueiras, engates, bicos de abastecimento e quaisquer outros pontos críticos identificados como pertinentes pela equipe no local.

8.4. Gestão de Produtos e Insumos: Todos os produtos e resíduos gerados ou utilizados pelos processos do objeto do contrato, sendo os insumos fornecidos tanto pela CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Todo recipiente que contiver produtos ou resíduos líquidos deverá, obrigatoriamente, possuir bacia de contenção fornecida pela CONTRATADA.

8.5. Acondicionamento e Classificação: Os resíduos gerados pelos processos do objeto do contrato deverão ser acondicionados em recipientes apropriados, fornecidos pela CONTRATADA, agrupados por famílias de materiais, rotulados e identificados, armazenados temporariamente em locais adequados e respeitando integralmente a classificação da NBR 10.004/2004.

8.6. Destinação de Resíduos Contaminados: Todo material utilizado na contenção de vazamentos (como mantas absorventes, estopas e EPIs inutilizados) será classificado como

resíduo perigoso. Estes materiais deverão ser recolhidos pela CONTRATADA no ato da ocorrência, sendo expressamente proibido o descarte em lixeiras da Trensurb. A destinação final será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, mediante comprovação por Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR).

8.7. Kit de Remediação: É obrigatória a presença, em cada veículo de abastecimento e pronto para uso imediato, de um kit de emergência contendo, no mínimo: mantas e cordões absorventes sintéticos, turfa ou material granulado absorvente, pás antifaiscantes, sacos plásticos reforçados e EPIs para risco químico.

8.8. Plano de Ação de Emergência (PAE): A CONTRATADA deverá apresentar e manter atualizado um PAE detalhando os procedimentos de contenção imediata, isolamento da área e mitigação de danos em caso de vazamento de óleo diesel.

8.9. Comunicação de Sinistros: Em caso de acidente ou incidente com risco de danos ao meio ambiente, a equipe da CONTRATADA deverá paralisar a operação, iniciar a contenção e informar imediatamente a fiscalização da Trensurb, possibilitando o cumprimento da notificação ao órgão ambiental (FEPAM).

8.10. Treinamento e Educação Ambiental: Todos os funcionários da CONTRATADA deverão receber, com periodicidade anual, treinamento quanto à gestão ambiental, contendo, no mínimo, os seguintes temas:

(a) O compromisso de gestão ambiental da CONTRATANTE, de acordo com o seu Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);

(b) Conceitos básicos de poluição ambiental;

(c) Legislação ambiental aplicada aos resíduos sólidos, com enfoque nos principais resíduos gerados pela atividade;

(d) Orientações sobre a coleta seletiva e sua importância;

(e) Medidas práticas de prevenção a derramamentos durante o abastecimento;

(f) Plano de emergência e procedimentos para utilização do kit de remediação.

8.11. Os treinamentos descritos no item 8.9 deverão ser devidamente comprovados à CONTRATANTE por meio da entrega de cópias dos certificados e listas de presença atualizadas.

9. Segurança e Medicina do Trabalho

9.1. · Legislação referencial

9.1.1. A contratada deverá cumprir com a Legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como com demais normas e legislações aplicáveis e vigentes, pertinentes ao fornecimento contratado, especialmente as Normas Regulamentadoras, aprovadas pela Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 – Portaria nº 3.214, de 08 de julho de 1978, e suas alterações.

9.2. Comprovação de Documentos

9.2.1. A contratada deverá apresentar cópia de documentação comprobatória do cumprimento da Legislação de Segurança e Medicina do Trabalho ao Setor de Higiene e Segurança do Trabalho da Contratante, a saber:

- (a) Procedimentos/Instruções de Trabalho para fornecimento de diesel, considerando as peculiaridades das diferentes localizações e formas de abastecimento dos GGDs;
- (b) Análise Preliminar de Riscos (APR) para fornecimento de diesel, considerando as peculiaridades das diferentes localizações e formas de abastecimento dos GGDs, com assinatura de ciência dos trabalhadores executantes e do elaborador do documento;
- (c) Relação nominal e Registro Funcional (Ficha de Registro ou CTPS) dos trabalhadores que executarão atividades nas dependências da contratante, devendo a relação nominal ser atualizada previamente sempre que houver qualquer alteração do quadro funcional;
- (d) Ordem de Serviço Individual (OS), de acordo com a NR 01, com indicação de cargo/função, atividades, riscos e medidas de controle, com assinatura de ciência do trabalhador e do responsável pela contratada;
- (e) Atestados de Saúde Ocupacionais (ASOs), de acordo com a NR 07, com indicação de exames médicos específicos para as atividades que serão realizadas;
- (f) Ficha de Entrega de EPIs, de acordo com a NR 06, com Certificado de Aprovação (CA), data de entrega e assinatura de recebimento, comprovando o fornecimento de EPIs específicos para as atividades que serão realizadas;
- (g) Fornecimento de uniformes adequados e crachás de identificação da empresa contratada;
- (h) Certificado de treinamento em curso de segurança no trabalho com inflamáveis e combustíveis, de acordo com a NR 20;
- (i) Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) e relatório de análise de acidente de trabalho em caso de acidente ocorrido nas dependências da contratante.

9.3. Disposições Gerais

9.3.1. A contratada deverá cumprir as Normas Internas da contratante;

9.3.2. O Gestor de Contrato deverá manter os documentos e registros da Contratada atualizados, devendo informar o SESMT quando de:

(a) Acidente de Trabalho, enviando uma cópia da CAT e do relatório de Análise de Acidente de Trabalho;

(b) Alteração do quadro de empregados que executam atividades nas dependências da contratante;

(c) Risco Grave e Iminente;

(d) Alteração da atividade a ser realizada que venha a oferecer novos riscos aos empregados e/ou danos à empresa.

10. Fiscalização da Trensurb

10.1. A fiscalização, exercida por empregados da Trensurb, tem como objetivo garantir o cumprimento das exigências contratuais, com autonomia para rejeitar fornecimentos inadequados e notificar sobre pessoal que prejudique as atividades. Além da fiscalização, controle e notificação, sua atuação não exime a contratada da responsabilidade integral por vícios, defeitos ou correções necessárias na execução do contrato.

11. Medições e faturas

11.1. Serão considerados para efeito de medição e pagamento os fornecimentos efetivamente realizados pela contratada e aprovados pela fiscalização. O controle dos fornecimentos, programados e emergenciais, será efetuado mediante os apontamentos da fiscalização da Trensurb.

12. Critério de Julgamento

12.1. A proponente deverá preencher integralmente:

(a) Anexo I – Tabela de fornecimento;

(b) Anexo II – Planilha de Benefícios e Despesas Indiretas para Materiais;

(c) Anexo III – Planilha de Benefícios e Despesas Indiretas para Serviços.

12.2. O critério de julgamento da proposta vencedora será o de Maior Desconto Percentual em relação ao valor de referência informado pela Trensurb. As células com valores financeiros do “Anexo I – Tabela de fornecimento” estão truncadas na segunda casa decimal. Somente a célula para digitação do valor do DESCONTO PERCENTUAL A SER APLICADO está habilitada, todas as demais estão bloqueadas.

13. Penalizações

13.1. Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, formalmente justificados e/ou comprovados de não cumprimento por parte da contratada, das obrigações assumidas, ou descumprimento de obrigações legais, poderão ser aplicados, segundo a gravidade da falta, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as seguintes penalidades, resguardado o direito da contratada à prévia defesa:

13.1.1. Multa, no valor do dano causado adicionado de 20% (vinte por cento) do valor do dano, em caso de:

(a) Erro na execução do abastecimento;

(b) Utilização e/ou falta de material e/ou ferramentas inadequadas na execução do abastecimento, conforme item 4;

13.1.2. Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do abastecimento solicitado, em caso de descumprimento do fornecimento emergencial não programado dentro do prazo de 4h, previsto em contrato, de acordo com a avaliação da Trensurb.

13.1.3. Multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do abastecimento solicitado, no caso de reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida nos subitens anteriores.

13.2. As multas serão aplicadas mensalmente e seu montante, correspondente a soma dos valores das multas aplicadas, ficará limitado a 10% (dez por cento) do valor contratual mensal.

14. Vigência

14.1. A vigência da CONTRATAÇÃO é de 12 meses, contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços (OIS), renovável por até mais 4 períodos iguais, desde que haja interesse

de ambas as partes com manifestação por escrito com antecedência, não ultrapassando 60 meses no total.

15. Regime de Execução

15.1. O regime de execução será de empreitada por preço unitário, conforme consta nos termos do art. 17 do RILC (Regulamento Interno de Licitações e Contratos), onde o objeto, por sua natureza, possui imprevisibilidade em seus quantitativos.

15.2. O “Anexo I – Tabela de fornecimento” apresenta a previsão anual total, com a estimativa de óleo diesel a ser fornecido.

16. Reajuste e Reequilíbrio Econômico

16.1. Os reajustes de preços que vierem a ser celebrados serão efetuados, conforme a legislação vigente.

16.2. O valor do fornecimento poderá ser revisto, mediante solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, desde que a contratada comprove documentalmente que o valor do custo do diesel, junto à distribuidora, sofreu reajustamento.

16.3. A TRENSURB, igualmente, poderá solicitar a revisão dos valores caso reste demonstrado que o custo do diesel reduziu na distribuidora.

16.4. Em caso de arredondamento, os valores finais das planilhas de composição dos preços juntamente com BDI serão sempre a favor da Trensurb, o arredondamento das casas decimais será para menos, ou seja, o valor será truncado na segunda casa decimal.

16.5. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro depende da efetiva ocorrência de fatos imprevisíveis, resultando em desequilíbrio econômico-financeiro.

16.6. Para solicitação do reequilíbrio, o fornecedor deverá protocolar requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente fundamentado, anexando os documentos que julgar adequados à análise do pedido, como por exemplo, notas fiscais de compra do produto à época em que apresentou a proposta e no período para o qual solicita reequilíbrio.

17. Valor Estimado

17.1. A ser definido pelo SECOM através de pesquisa de mercado por cotação eletrônica.

18. Anexos

18.1. Anexo I – Tabela de fornecimento;

18.2. Anexo II – Planilha de Benefícios e Despesas Indiretas para Materiais;

18.3. Anexo III – Planilha de Benefícios e Despesas Indiretas para Serviços;

18.4. Anexo IV – Tabela de equipamentos, localidades e características

18.5. Anexo V - Modelo Dispensa de Visita Técnica

Anexo I
Fornecimento de óleo diesel aos Grupos Geradores

Item [1]	Descrição / Equipamento [2]	Quantidade Anual Planejada (Litros) [3]	Valor Unitário Material com BDI e Desconto (R\$/Litro) [4]	Valor Unitário Serviço com BDI e Desconto (R\$/Litro) [5]	Valor Anual Material (R\$) [6] = [3] x [4]	Valor Anual Serviço (R\$) [7] = [3] x [5]
1.1	Fornecimento de diesel aos grupos geradores localizados em suas diversas instalações, na forma de atendimentos PROGRAMADOS E NÃO PROGRAMADOS.	26.000			R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL					R\$ 0,00	R\$ 0,00
					[8]	[9]

Obs: O valor unitário se refere ao litro de óleo diesel fornecido ao grupo motor gerador.

Valor GLOBAL com BDI [10] = [8] + [9]					R\$ 0,00	
--	--	--	--	--	-----------------	--

ANEXO II – PLANILHA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS PARA MATERIAIS

Grupo A	Despesas indiretas		Valor
	A.1	Administração central (AC)	0,00%
	A.2	Risco (R)	0,00%
	A.3	Seguro (S)	0,00%
	A.4	Garantia (G)	0,00%
Total do grupo A			0,00%

Grupo B	Bonificação		Valor
	B.1	Lucro (L)	0,00%
Total do grupo B			0,00%

Grupo C	Impostos		Valor
	C.1	PIS	0,00%
	C.2	COFINS	0,00%
	C.3	CPRB (Contribuição Previdenciária sobre Renda Bruta)	0,00%
Total do grupo C (I)			0,00%
Obs.: O item C.3 será aceito somente se a empresa comprovar a adesão à Contribuição.			

Grupo D	Despesas Financeiras (DF)		Valor
	D.1	Despesas Financeiras (DF)	0,00%
Total do grupo D			0,00%

Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)

$$BDI = \left(\left(\frac{(1 + (AC + R + S + G)) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right) \times 100 = \mathbf{0,00\%}$$

Assinatura do Representante Legal
Nome da Empresa

ANEXO III – PLANILHA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS PARA SERVIÇOS

Grupo A	Despesas indiretas		Valor
	A.1	Administração central (AC)	0,00%
	A.2	Risco (R)	0,00%
	A.3	Seguro (S)	0,00%
	A.4	Garantia (G)	0,00%
Total do grupo A			0,00%

Grupo B	Bonificação		Valor
	B.1	Lucro (L)	0,00%
Total do grupo B			0,00%

Grupo C	Impostos		Valor
	C.1	PIS	0,00%
	C.2	COFINS	0,00%
	C.3	CPRB (Contribuição Previdenciária sobre Renda Bruta)	0,00%
	C.4	ISSQN (Prefeitura)	0,00%
Total do grupo C (I)			0,00%
Obs.: O item C.3 será aceito somente se a empresa comprovar a adesão à Contribuição.			

Grupo D	Despesas Financeiras (DF)		Valor
	D.1	Despesas Financeiras (DF)	0,00%
Total do grupo D			0,00%

Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)

$$BDI = \left(\left(\frac{(1 + (AC + R + S + G)) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right) \times 100 = \quad \quad \quad \mathbf{0,00\%}$$

Assinatura do Representante Legal

Nome da Empresa

ID	Identificação do Equipamento	Local de Instalação	Cidade	Endereço	Tipo de combustível
1	Mercado	Estação Mercado	Porto Alegre	Avenida Júlio de Castilhos, 4	Óleo diesel S-500
2	Rodoviária	Estação Rodoviária	Porto Alegre	Largo Vespasiano Júlio Veppo, 70	Óleo diesel S-500
3	Bacia Rodoferroviária 1	Bacia Rodoferroviária	Porto Alegre	Avenida Voluntários da Pátria, 4200	Óleo diesel S-500
4	Bacia Rodoferroviária 2				
5	São Pedro	Estação São Pedro	Porto Alegre	Rua Voluntários da Pátria, 3220	Óleo diesel S-500
6	Farrapos	Estação Farrapos	Porto Alegre	Rua Lauro Muller, 561	Óleo diesel S-500
7	Aeroporto	Estação Aeroporto	Porto Alegre	Avenida dos Estados, 1330	Óleo diesel S-500
8	Pátio Humaitá	Subestação 01	Porto Alegre	Avenida Ernesto Neugebauer, 1985	Óleo diesel S-500
9	Pátio Humaitá	Subestação 02	Porto Alegre	Avenida Ernesto Neugebauer, 1985	Óleo diesel S-500
10	Anchieta	Estação Anchieta	Porto Alegre	Avenida Ernesto Neugebauer, 2300	Óleo diesel S-500
11	Niterói	Estação Niterói	Canoas	Avenida Guilherme Schell, 1670	Óleo diesel S-500
12	Fátima	Estação Fátima	Canoas	Avenida Guilherme Schell, 3360	Óleo diesel S-500
13	Canoas	Estação Canoas	Canoas	Avenida Victor Barreto, 2500	Óleo diesel S-500
14	Mathias Velho	Estação Mathias Velho	Canoas	Avenida Victor Barreto, 750	Óleo diesel S-500
15	São Luís	Estação São Luís	Canoas	Avenida Guilherme Schell, 9400	Óleo diesel S-500
16	Petrobrás	Estação Petrobrás	Canoas	Avenida Guilherme Schell, 2425	Óleo diesel S-500
17	Esteio	Estação Esteio	Esteio	Rua Maurício Cardoso, 800	Óleo diesel S-500
18	Luiz Pasteur	Estação Luiz Pasteur	Sapucaia do Sul	Avenida Sapucaia, 41	Óleo diesel S-500
19	Sapucaia	Estação Sapucaia do Sul	Sapucaia do Sul	Avenida Sapucaia, 2091	Óleo diesel S-500
20	Unisinos	Estação Unisinos	São Leopoldo	Avenida Mauá, 3539	Óleo diesel S-500
21	São Leopoldo	Estação São Leopoldo	São Leopoldo	Avenida João Correa, 657	Óleo diesel S-500
22	Rio dos Sinos	Estação Rio dos Sinos	São Leopoldo	Avenida Mauá, 5086	Óleo diesel S-500
23	Santo Afonso	Estação Santo Afonso	Novo Hamburgo	Rua 1° de Março, 5300	Óleo diesel S-500
24	Industrial	Estação Industrial	Novo Hamburgo	Rua 1° de Março, 3400	Óleo diesel S-500
25	Fenac	Estação Fenac	Novo Hamburgo	Avenida Nações Unidas, 3700	Óleo diesel S-500
26	Novo Hamburgo	Estação Novo Hamburgo	Novo Hamburgo	Avenida Nações Unidas, 2040	Óleo diesel S-500

Período para abastecimento	Espaço de parada do veículo para abastecimento	Capacidade do tanque de combustível [litros]
Noite (0:30 - 3:30)	Via pública	230
Noite (0:30 - 3:30)	Local específico	230
Dia / Noite	Local específico	700
		700
Dia / Noite	Local específico	230
Dia / Noite	Local específico	250
Noite (0:30 - 3:30)	Local específico	250
Dia / Noite	Local específico	250
Dia / Noite	Local específico	250
Noite (0:30 - 3:30)	Via pública	250
Noite (0:30 - 3:30)	Via pública	250
Noite (0:30 - 3:30)	Via pública	250
Noite (0:30 - 3:30)	Via pública	250
Noite (0:30 - 3:30)	Via pública	250
Noite (0:30 - 3:30)	Via pública	250
Noite (0:30 - 3:30)	Via pública	250
Noite (0:30 - 3:30)	Via pública	250
Noite (0:30 - 3:30)	Via pública	250
Dia / Noite	Local específico	250
Dia / Noite	Local específico	230
Dia / Noite	Local específico	230
Dia / Noite	Local específico	180
Dia / Noite	Local específico	180
Dia / Noite	Local específico	180

ID	Identificação do Equipamento	2022	2023	Demanda Anual Média Histórica [litros]	Capacidade do Tanque	Consumo Ideal
1	Mercado	899	1397	1148	230	1263
2	Rodoviária	1055	1017	1036	230	1140
3	Bacia Rodoferroviária 1	222	728	475	700	523
4	Bacia Rodoferroviária 2	258	150	204	700	224
5	São Pedro	5600	959	3280	230	3607
6	Farrapos	870	1348	1109	250	1220
7	Aeroporto	951	985	968	250	1065
8	SE 01				250	512
9	SE 02	841	90	466	250	512
10	Anchieta	751	204	478	250	525
11	Niterói	850	938	894	250	983
12	Fátima	680	909	795	250	874
13	Canoas	758	971	865	250	951
14	Mathias Velho	360	840	600	250	660
15	São Luís	1037	842	940	250	1033
16	Petrobrás	604	1171	888	250	976
17	Esteio	955	708	832	250	915
18	Luiz Pasteur	832	1058	945	250	1040
19	Sapucaia	807	954	881	250	969
20	Unisinos	991	1393	1192	250	1311
21	São Leopoldo	863	1469	1166	250	1283
22	Rio dos Sinos	576	3428	2002	230	2202
23	Santo Afonso	360	1009	685	230	753
24	Industrial	522	141	332	180	365
25	Fenac	701	492	597	180	656
26	Novo Hamburgo	488	184	336	180	370
					Total	25930,8

[Papel timbrado da empresa licitante]

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA PRÉVIA

[Nome do Órgão Público / Entidade Promotora do Certame]

Ref.: [Modalidade da Licitação] nº [Número do Edital]/[Ano]

Objeto: [Descrição do objeto da licitação]

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], com sede na [Endereço Completo com CEP], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, o(a) Sr.(a) [Nome do Representante], portador(a) do RG nº [0000000] e CPF nº [000.000.000-00], **DECLARA**, sob as penas da lei:

1. Que **dispensa a realização da visita técnica** aos locais de execução dos serviços/entrega dos bens objeto do certame acima referenciado;
2. Que possui **pleno conhecimento** da natureza, do escopo, das condições locais e do grau de dificuldade das obrigações a serem cumpridas, dispondo de todas as informações necessárias para a perfeita elaboração de sua proposta comercial e posterior execução do objeto;
3. Que assume **total responsabilidade** por eventuais omissões, subdimensionamentos ou divergências em sua proposta decorrentes da não realização da vistoria, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento das condições locais, tampouco pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro ou aditivos contratuais por este motivo.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

[Cidade - UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

[Nome do Representante Legal] [Cargo do Representante] [Nome da Empresa]